



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1915 /2025

DA 14ª COMISSÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.

Processo nº: 604/2024

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 803/2024, de autoria da Deputada Cibele Moura, que **“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENDIMENTO IMEDIATO, DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DE ALAGOAS”**.

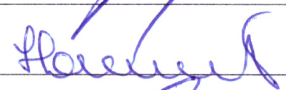
A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de favorável nº 1345/2024.

O Projeto visa estabelecer diretrizes claras e objetivas para a criação e implementação da política estadual de atendimento imediato, de urgência e de emergência às mulheres em situação de violência no Estado de Alagoas, dotando a rede pública de saúde e os serviços de segurança pública de instrumentos permanentes e capazes de identificar indícios de práticas de violência contra a mulher, oferecendo de imediato o atendimento integral a estas mulheres.

Realizadas as devidas ponderações, quanto ao mérito que compete a esta comissão examinar, em observância ao inciso XIV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto de Lei, logo nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 803/2024**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 02 de abril de 2025

	PRESIDENTE
	RELATOR
